
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.347, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

Homologa a criação do Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista denominado Curumucuri, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando que o art. 239, da Constituição do Estado do Pará, determina que as terras públicas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família;

Considerando que o mesmo artigo prevê a transferência das terras públicas do Estado a pessoas físicas ou jurídicas, inclusive de caráter comunitário, ou qualquer forma associativa de trabalhadores rurais, através de alienação gratuita ou onerosa, ou concessão de uso, precedida de demarcação oficial;

Considerando que o artigo acima citado prevê a elaboração de projetos de assentamento de trabalhadores rurais, organizados em unidades cooperativas ou associativas, com garantia de prioridade no atendimento à assistência técnica e creditícia, na execução de obras de infraestrutura física e social, no fornecimento de insumos básicos e de serviços de mecanização agrícola;

Considerando que o art. 35, da Lei Estadual nº 5.849, de 24 de junho de 1994, estabelece que são prioridades da ação fundiária do Estado o assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas pelos que nelas residem;

Considerando que o art. 27 da Norma de Execução ITERPA nº 01, de 14 de março de 2007, aprovada pela Resolução nº 01, de 23 de agosto de 2007, prevê que o ato de criação dos Projetos Estaduais de Assentamento serão homologados por Decreto do Governador;

Considerando, ainda, a necessidade de compatibilizar as ações de regularização fundiária com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Reforma Agrária;

Considerando a necessidade de serem instituídas diferentes modalidades de assentamentos, que favoreçam as variadas formas de acesso e uso dos recursos naturais;

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento de atividades agroextrativistas que propiciem às populações delas dependentes uma base econômica auto-sustentável e assegurem a manutenção das condições naturais;

Considerando a necessidade de indicar e afetar terras públicas estaduais destinadas à criação de projetos de assentamento;

Considerando a necessidade de demonstrar aos futuros beneficiários da reforma agrária a intenção do Estado em criar assentamento estadual;

Considerando a reorientação da política fundiária do Estado do Pará no combate à grilagem e recuperação de terras públicas estaduais, principalmente àquelas necessárias a reforma agrária;

Considerando, por fim, a criação do Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista Curumucuri, pela Portaria nº 913/2010, de 7 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.662, de 10 de maio de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto homologa a criação do Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista Curumucuri, localizado no Município de Juruti (PA), possuindo área de 122.749ha 97a65ca, com objetivo de regularizar a ocupação de terras cultivadas por 1.762 (mil setecentos e sessenta e duas) famílias, cujos limites, referências geográficas e maiores especificações acerca da área do projeto constam do memorial descritivo seguinte: Partindo do marco M-1, definido pela coordenada geográfica de Latitude 2°08'22,82'' Sul e Longitude 56°04'11,10'' Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.763.469,016m Norte e 603.446,910m Leste, referida ao meridiano central 57° WGr; deste segue confrontando neste trecho com PAE Salé, seguindo com uma distância de 203,01 metros e com o azimuth plano de 116°52'03'', chega-se no marco M-2 de coordenada N = 9.763.377,270m e E = 603.628,005m; deste, seguindo com uma distância de 447,59 metros e com o azimuth plano de 92°01'37'', chega-se no marco M-3 de coordenada N = 9.763.361,439m e E = 604.075,313m; deste, seguindo com uma distância de 2.704,14 metros e com o azimuth plano de 86°24'56'', chega-se no marco M-4 de coordenada N = 9.763.530,499m e E = 606.774,161m; deste, seguindo com uma distância de 439,39 metros e com o azimuth plano de 46°17'47'', chega-se no marco M-5 de coordenada N = 9.763.834,089m e E = 607.091,810m; deste, seguindo com uma distância de 1.365,13 metros e com o azimuth plano de 85°19'20'', chega-se no marco M-6 de coordenada N = 9.763.945,419m e E = 608.452,389m; deste, seguindo com uma distância de 2.553,80 metros e com o azimuth plano de 12°56'44'', chega-se no marco M-7 de coordenada N = 9.766.434,306m e E = 609.024,508m; deste, seguindo com uma distância de 1.594,11 metros e com o azimuth plano de 41°14'12'', chega-se no marco M-8 de coordenada N = 9.767.633,064m e E = 610.075,297m; deste, seguindo com uma distância de 2.891,14 metros e com o azimuth plano de 103°03'20'', chega-se no marco M-9 de coordenada N = 9.766.979,965m e E = 612.891,704m; deste, seguindo com uma distância de 2.034,87 metros e com o azimuth plano de 138°36'57'', chega-se na estação P-1 de coordenada N = 9.765.453,217m e E = 614.236,970m; deste confrontando neste trecho com PAE SALÉ, seguindo com uma distância de 290,05 metros e com o azimuth plano de 138°36'56'', chega-se na estação P-2 de coordenada N = 9.765.235,597m e E = 614.428,722m; desta, seguindo com uma distância de 32.823,62 metros e com o azimuth plano de 119°50'06'', chega-se na estação P-3 de coordenada N = 9.748.905,706m e E = 642.901,951m; desta, seguindo seguindo pelo igarapé do Retiro, com uma distância de 19.480,21 metros, chega-se no marco M-97 de coordenada N = 9.737.311,329m e E = 631.365,133m; deste segue confrontando neste trecho com PAE Lago Grande, seguindo com uma distância de 27.519,01 metros e com o azimuth plano de 210°49'14'', chega-se no marco M-98 de coordenada N = 9.713.678,657m e E = 617.265,746m; deste, seguindo com uma distância de 286,28

metros e com o azimute plano de $210^{\circ}47'24''$, chega-se no marco M-99 de coordenada N = 9.713.432,726m e E = 617.119,200m; deste, seguindo pelo Rio Aruã, com uma distância de 2.723,27 metros, chega-se no marco M-110 de coordenada N = 9.712.872,851m e E = 614.576,090m; deste, seguindo pelo braço do rio Aruã, com uma distância de 23.235,79 metros, chega-se no marco M-194 de coordenada N = 9.723.029,340m e E = 595.920,330m; deste confrontando neste trecho com a Gleba Curumucuri, seguindo com uma distância de 15.991,92 metros e com o azimute plano de $25^{\circ}03'55''$, chega-se no marco M-195 de coordenada N = 9.737.515,227m e E = 602.695,319m; deste confrontando neste trecho com PAE Juruti Velho, seguindo com uma distância de 1.240,81 metros e com o azimute plano de $14^{\circ}25'10''$, chega-se no marco M-196 de coordenada N = 9.738.716,945m e E = 603.004,305m; deste, seguindo com uma distância de 387,90 metros e com o azimute plano de $22^{\circ}15'26''$, chega-se no marco M-197 de coordenada N = 9.739.075,947m e E = 603.151,230m; deste confrontando neste trecho com terras devolutas, seguindo com uma distância de 7.894,79 metros e com o azimute plano de $26^{\circ}59'16''$, chega-se no marco M-198 de coordenada N = 9.746.111,013m e E = 606.733,902m; deste, seguindo com uma distância de 3.647,27 metros e com o azimute plano de $331^{\circ}39'44''$, chega-se no marco M-199 de coordenada N = 9.749.321,218m e E = 605.002,661m; deste, seguindo seguindo pelo braço do rio Amazonas e PAE Juruti Velho, com uma distância de 4.606,63 metros, chega-se no marco M-214 de coordenada N = 9.753.738,993m e E = 604.543,964m; deste confrontando com o PA Nova Esperança, seguindo com uma distância de 1.261,74 metros e com o azimute plano de $14^{\circ}06'23''$, chega-se no marco M-215 de coordenada N = 9.754.962,685m e E = 604.851,481m; deste, seguindo com uma distância de 3.966,51 metros e com o azimute plano de $169^{\circ}59'52''$, chega-se no marco M-216 de coordenada N = 9.751.056,465m e E = 605.540,404m; deste, seguindo com uma distância de 3.300,30 metros e com o azimute plano de $85^{\circ}00'03''$, chega-se no marco M-217 de coordenada N = 9.751.344,062m e E = 608.828,152m; deste, seguindo com uma distância de 4.000,19 metros e com o azimute plano de $349^{\circ}59'52''$, chega-se no marco M-218 de coordenada N = 9.755.283,457m e E = 608.133,382m; deste, seguindo com uma distância de 2.800,27 metros e com o azimute plano de $80^{\circ}00'03''$, chega-se no marco M-219 de coordenada N = 9.755.769,675m e E = 610.891,122m; deste, seguindo com uma distância de 2.423,72 metros e com o azimute plano de $350^{\circ}07'38''$, chega-se no marco M-220 de coordenada N = 9.758.157,506m e E = 610.475,547m; deste, seguindo com uma distância de 83,66 metros e com o azimute plano de $303^{\circ}45'50''$, chega-se no marco M-221 de coordenada N = 9.758.204,000m e E = 610.406,000m; deste, seguindo com uma distância de 1.007,29 metros e com o azimute plano de $299^{\circ}41'44''$, chega-se no marco M-222 de coordenada N = 9.758.703,000m e E = 609.531,000m; deste, seguindo com uma distância de 3.600,66 metros e com o azimute plano de $230^{\circ}20'28''$, chega-se no marco M-223 de coordenada N = 9.756.405,000m e E = 606.759,000m; deste, seguindo com uma distância de 579,88 metros e com o azimute plano de $263^{\circ}21'55''$, chega-se no marco M-224 de coordenada N = 9.756.338,000m e E = 606.183,000m; deste, seguindo com uma distância de 1.844,84 metros e com o azimute plano de $316^{\circ}34'53''$, chega-se no marco M-225 de coordenada N = 9.757.678,000m e E = 604.915,000m; deste, seguindo com uma distância de 1.120,72 metros e com o azimute plano de $49^{\circ}57'32''$, chega-se no marco M-226 de coordenada N = 9.758.399,000m e E = 605.773,000m; deste, seguindo com uma distância de 578,09 metros e com o azimute plano de $294^{\circ}44'51''$, chega-se no marco M-227 de coordenada N = 9.758.641,000m e E = 605.248,000m; deste, seguindo com uma distância de 687,83 metros e com o azimute plano de $299^{\circ}11'05''$, chega-se no marco M-228 de coordenada N = 9.758.976,405m e E = 604.647,489m; deste,

seguindo com uma distância de 524,15 metros e com o azimute plano de $258^{\circ}33'53''$, chega-se no marco M-229 de coordenada N = 9.758.872,488m e E = 604.133,745m; deste, seguindo com uma distância de 1.660,04 metros e com o azimute plano de $339^{\circ}59'54''$, chega-se no marco M-230 de coordenada N = 9.760.432,400m e E = 603.565,936m; deste, seguindo com uma distância de 359,98 metros e com o azimute plano de $226^{\circ}00'02''$, chega-se no marco M-231 de coordenada N = 9.760.182,340m e E = 603.306,987m; deste, seguindo com uma distância de 460,09 metros e com o azimute plano de $247^{\circ}59'38''$, chega-se no marco M-232 de coordenada N = 9.760.009,942m e E = 602.880,420m; deste, seguindo com uma distância de 627,78 metros e com o azimute plano de $263^{\circ}00'06''$, chega-se no marco M-233 de coordenada N = 9.759.933,454m e E = 602.257,322m; deste, seguindo com uma distância de 98,61 metros e com o azimute plano de $248^{\circ}11'45''$, chega-se no marco M-234 de coordenada N = 9.759.896,826m e E = 602.165,765m; deste, seguindo pelo braço do rio Amazonas, com uma distância de 4.269,53 metros, chega-se no marco M-261 de coordenada N = 9.763.406,987m e E = 603.473,278m; deste, seguindo com uma distância de 67,40 metros e com o azimute plano de $336^{\circ}58'12''$, chega-se no marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Obs: Memorial elaborado com dados fornecidos pela Base Digital Fundiária criada pelo Decreto Estadual nº 63 de 14 de março de 2007, foram deduzidos 1.908,4132ha (mil novecentos e oito hectares, quarenta e um ares e trinta e dois centiares) correspondentes a área da Comunidade Esperança e 298,4464ha (duzentos e noventa e oito hectares, quarenta e quatro ares e sessenta e quatro centiares) correspondente ao TD nº 009, cadastrado sob o nº 8648 e Talonário nº 012, expedido em 29/03/2000 em favor de Elias Guimarães de Farias, perfazendo um total de 2.206,8596ha deduzidos do PEAEX Curumucuri.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de junho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.693, de 23/06/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ